

Conversamos com Daniel Lopes, 37 anos, Bacharel em Ciências Contábeis, sobre a declaração do imposto de renda neste ano, cujo prazo para entrega termina nesta semana. E ele nos esclarece dúvidas sobre como acertar as contas com o leão.

CIPA: QUAL O PRAZO DE ENTREGA?

Daniel: O prazo final é no dia 29/04/2016. Se deixar para a última hora, há risco da página da Receita congestionar e não conseguir entregar o documento. É possível que falte algum documento e não haja tempo suficiente para conseguir obter uma nova via. É importante que se organize e reúna todos os documentos necessários.

CIPA: E SE ATRASAR A ENTREGA? O QUE ACONTECE?

Daniel: Se a declaração for enviada a partir das 0h de 30 de abril, já é considerado atraso, e o contribuinte terá de pagar multa de 1% do imposto devido ao mês. O valor mínimo é de R\$ 165,74, e o máximo é de 20% do imposto devido.

CIPA: QUEM DEVE DECLARAR?

Daniel: As regras para a obrigatoriedade da declaração do imposto de renda são:

- Recebeu mais de R\$ 28.123,91 de renda tributável no ano (salário, por exemplo);
- Ganhou mais de R\$ 40 mil isentos, não tributáveis ou tributados na fonte no ano (como indenização trabalhista);
- Teve ganho com venda de bens (casa, por exemplo); ou
- Comprou ou vendeu ações em Bolsas;
- Recebeu mais de R\$ 140.619,55 em atividade rural (agricultura, por exemplo) ou tem prejuízo rural a ser compensado no ano calendário de 2015 ou nos próximos anos;
- Era dono de bens de mais de R\$ 300 mil;
- Vendeu uma casa e comprou outra num prazo de 180 dias, usando isenção de IR no momento da venda.

CIPA: QUAL A MELHOR OPÇÃO PARA DECLARAR O IMPOSTO DE RENDA? COMPLETO OU SIMPLIFICADO?

Daniel: O contribuinte pode escolher o modelo completo ou o simplificado para enviar sua declaração. Na opção pelo simplificado, é aplicado o desconto padrão de 20% (independentemente de gastos com saúde e educação, por exemplo). O limite para esse desconto de 20% é de R\$ 15.880,89. O sistema da Receita, no momento do preenchimento da declaração, indica a melhor opção para cada contribuinte. O caminho é começar pela completa, ver o resultado, migrar para a simplificada e comparar.

CIPA: QUE TIPO DE DEDUÇÕES PODEMOS USAR NO PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO E PARA QUE SERVEM?

Daniel: Mensalidade de escola e gastos com consultas médicas são deduções conhecidas no Imposto de Renda, mas há algumas outras menos usadas, como cirurgias plásticas, massagens, dentaduras... Lembrando que para cada preenchimento é necessário ter o comprovante do gasto. O

preenchimento destes valores pode aumentar sua restituição a receber ou reduzir seu imposto de renda a pagar.

CIPA: DEVO DECLARAR A RENDA DE ALUGUEL?

Daniel: Sim, deve. Não declarar renda de aluguel é um problema muito comum. Aluguel recebido é rendimento tributável e precisa ser declarado, seja qual for o valor. O inquilino é obrigado a informar os pagamentos na ficha Pagamentos Efetuados.



"Não declarar renda de aluguel é um problema muito comum."

CIPA: VOCÊ TEM ALGUMA DICA SOBRE PREENCHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA?

Daniel: Preenchimento referente aos valores da Nota Fiscal Paulista. Entrar no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e imprimir o comprovante. Opção: Conta Corrente / Demonstrativo IR.

• Informar valores referentes aos sorteios em Rendimentos sujeitos a tributação exclusiva (rendimento líquido, valores em reais).

 Informar valores referentes ao crédito nota fiscais paulista em Rendimentos isentos e não tributáveis (valores em reais. Créditos da Nota Fiscal Paulista).

CIPA: QUAIS SÃO OS ERROS MAIS COMUNS AO DECLARAR O IMPOSTO DE RENDA?

Daniel: Omitir rendimentos, erros com dependentes, despesas médicas, confundir o tipo plano de previdência do tipo PGBL com o VGBL, aposentadoria, contribuinte e fonte pagadora, informar valores/números errados, valor de bens, renda de aluguel, pensão alimentícia, entre outros.

CIPA: DEVO ATUALIZAR O VALOR DO IMÓVEL?

Daniel: Depende. Todos os bens, como casa, carro, ações da Bolsa, devem ser declarados pelo custo de aquisição, ou seja, pelo valor que foi pago na compra. Só é possível atualizar o valor de uma casa ou apartamento mediante comprovação de reformas no imóvel (colocação de novo piso ou armários embutidos, por exemplo). Esses gastos devem ser documentados com notas fiscais.